Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2019 – "Acrescenta o Artigo 9º na Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes"

Analisando a referida propositura, entendemos que a mesma é constitucional e legal, nada tendo a opor quanto à sua aprovação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Comissão de Justiça e Redação, 26 de fevereiro de 2.019.

PATRÍCIA MAGALHÃES

RAIMUNDO RUI

GÉRSON ARAÚJO

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 005/2019 – "Acrescenta o Artigo 9º na Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes"

Analisando a referida propositura, nada temos a opor quanto a sua deliberação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Comissão de Justiça e Redação, 26 de fevereiro de 2.019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA

RUI NOVA ONDA

Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PROJETO DE LEI Nº 005/2019 – "Acrescenta o Artigo 9º na Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes"

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de fevereiro de 2019.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA

JOÃO LUÍS MORETTO

JOÃO BATISTA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS
18 , 02 , 2018
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 5/19

10 de janeiro de 2.019

Of.GAB.nº 112
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que acrescenta o Artigo 9º na Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

07/03/2019
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
PRESIDENTE

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

11 , 03 , 2019
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMENCIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 58 / 2019 Data/Hora: 14/01/2019 07:16
Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE ACRESCENTA O ARTIGO 9º NA LEI Nº 1.173

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PROJETO DE LEI

"Acrescenta o Artigo 9º na Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes"

Art. 1º - Fica acrescentado o Artigo 9º na Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, com a seguinte redação:

"Artigo 9º - A doação para construção de barracão destinado à locação com finalidade industrial, comercial atacadista ou prestação de serviços será disciplinada pela Lei Geral de Licitação nº 8.666/1993".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora enviamos à Câmara Municipal visa atender recomendação do Ministério Público local, a fim de que doravante se houver doação de terrenos para construção de instalações empresariais e posterior locação a terceiros seja feito por licitação. Por isso, a modificação proposta pelo presente projeto é necessária.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (10/01/2019).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício